### **Atividade Legislativa**



# Diversos n° 29, de 1995

Autoria: Senador Cid Sabóia de Carvalho (MDB/CE)

Iniciativa:

#### **Ementa:**

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE SINDICANCIA, PARA APURAR ACUSAÇÕES VEICULADAS PELA IMPRENSA, RADIO E TELEVISÃO, PARA APURAR ACUSAÇÕES VEICULADAS PELA IMPRENSA, RADIO E TELEVISÃO, CONTRA O SEN PEDRO TEIXEIRA, NOS TERMOS DO ITEM IV DO ART. SEGUNDO DA RESOLUÇÃO 017, DE 1993.

Assunto:

**Data de Leitura:** 02/03/1995

### Tramitação encerrada

Decisão: Inadmitida Último local: -

 Destino:
 Último estado:
 20/12/2007 - TRAMITAÇÃO

**ENCERRADA** 

### TRAMITAÇÃO

20/12/2007 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: DEVOLVIDO APÓS CONSULTA

ARQUIVADO

20/12/2007 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: Encaminhado ao ARQUIVO.

11/07/1995 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: ANEXADA, AS FLS. ..., COPIA DE CERTIDÃO SOLICITADA PELO

EX SENADOR PEDRO TEIXEIRA.

25/05/1995 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

25/05/1995 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: JUNTADA, EM 16 DE MARÇO DE 1995, COPIA DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, PUBLICADA NO DCN2 DE

01 DE ABRIL DE 1995, PAG 4483, SEGUNDA COLUNA

(FLS. 79/80).

### **Atividade Legislativa**



## Diversos n° 29, de 1995

### TRAMITAÇÃO

25/05/1995 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: JUNTADA, EM 16 DE MARÇO DE 1995, O PARECER DA MESA DO

SENADO FEDERAL, APROVADO EM SUA TERCEIRA REUNIÃO, CONCLUINDO PELO ARQUIVAMENTO DO DOSSIE SOB EXAME

(FLS. 70/77).

06/03/1995 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO PRESIDENTE DO SENADO

FEDERAL, ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO RELATOR

DESIGNADO, SEN TEOTONIO VILELA FILHO.

#### **DOCUMENTOS**

### DIV 29/1995

Data: 02/03/1995

Autor: Senador Cid Sabóia de Carvalho (MDB/CE)

Local: null

Descrição/Ementa: REQUER AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE SINDICANCIA, PARA APURAR

ACUSAÇÕES VEICULADAS PELA IMPRENSA, RADIO E TELEVISÃO, PARA APURAR ACUSAÇÕES VEICULADAS PELA IMPRENSA, RADIO E TELEVISÃO, CONTRA O SEN PEDRO TEIXEIRA, NOS TERMOS DO ITEM IV DO ART. SEGUNDO DA RESOLUÇÃO

017, DE 1993.